



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO**  
**DETRAN - SP**  
**EDITAL DE LEILÃO N° 405/2017**

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão e este pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN.SP, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e alterações, Decreto Federal nº 1.305 de 09 de novembro de 1994 e Portaria DETRAN nº 1.215 de 24 de junho de 2014, torna público que será realizado o leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito, sendo o evento regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e Portaria DETRAN nº 938 de 24 de maio de 2006 e alterações.

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

1. Estabelecimento de regras para a alienação pela melhor oferta individual, no estado em que se encontram, dos veículos automotores removidos e apreendidos e sob tutela do DETRAN.SP, no Pátio Sacomã, cidade de São Paulo, discriminados individualmente no ANEXO ÚNICO deste edital, no qual também constará a sua classificação conforme a Portaria DETRAN nº 1.215/2014 - em sucata veicular sem direito a documentação e sucata veicular para reciclagem.

1.1. Os veículos relacionados para leilão na modalidade sucata veicular sem direito a documentação e destinado para reciclagem serão denominados como “lotes” e somente poderão ser adquiridos em leilão por empresa de reciclagem devidamente credenciada pelo DETRAN.SP.



### GERÊNCIA DE PÁTIOS E LEILÕES

1.2 Os lotes serão identificados por meio de etiquetas afixadas no para-brisa dos veículos de quatro rodas e no tanque de combustível, nos veículos de duas rodas, contendo o respectivo número de lote e do Edital correspondente.

#### Cláusula Segunda – Do Leiloeiro

2. A Hasta Pública, conforme publicação do Edital será conduzida e levada a efeito pela leiloeira oficial, devidamente designada pelo DETRAN.SP, Sra. Natacha Borbolla Morales, matriculada na JUCESP sob o número 859, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias e horário, conforme estabelecido neste Edital de Leilão.

#### Cláusula Terceira – Da Data, Horário, Local e Visitação

O Leilão será realizado na forma ON-LINE pelo endereço eletrônico [www.moralesleiloes.com.br](http://www.moralesleiloes.com.br) com início em 08/08/2018 e fim em 09/08/2018, totalizando 1079 (hum mil e setenta e nove) lotes, sendo: **755** (setecentos e setenta e cinco) **autos**: Lotes 001 ao 714 e 1037 ao 1077; **08** (oito) **caminhões**: lotes 715 ao 720 e 1078 e 1079; **316** (trezentos e dezesseis) **motors**: Lotes 721 ao 963 e 964 ao 1036.

O Leilão terá início no dia 08/08/2018 às 10h00min tendo o seu término até o último lote do dia 09/08/2018. Todos os 1079 lotes a serem arrematados são sem direito a documento (sucata para desmonte e sucata para reciclagem).

Os Lotes classificados para desmonte poderão ter a classificação alterada - não havendo arrematante, de desmonte serão reclassificados para reciclagem.

3. É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Terceira, subitem 3.1.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.



3.1.1 – Para os veículos sob custódia do DETRAN.SP a visita ao público estará franqueada no Pátio Sacomã, localizado na Rua Tocantínia nº 149 - V. Liviero – SP, no horário das 9h 00m às 12h 00m e das 13h 00m às 16h 30m para veículos quatro e duas rodas dias 06 e 07 de agosto de 2018.

#### **Cláusula Quarta – Da habilitação para arremate no leilão**

4. Poderão inscrever-se para habilitação às aquisições em leilão de veículo na modalidade “em fim de vida útil para desmonte” apenas pessoas jurídicas devidamente credenciadas no DETRAN.SP.

4.1. O arrematante habilitado será identificado por um número aleatório e não sequencial, gerado pelo próprio sistema do processo de venda online, sendo vedada a identificação por nome ou qualquer qualificação/ titulação individual.

#### **Cláusula Quinta – Do Procedimento e da Arrematação**

5. No site e horários, nos dias aprazados, o leiloeiro oficial dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem sequencial e progressiva dos lotes/ veículos especificados no Anexo Único deste Edital;

5.1. Será considerada arrematante a pessoa jurídica que oferecer pelo lote correspondente, o lance de maior valor, obedecidas as regras do presente leilão.

5.2. Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pelo leiloeiro oficial no início da arrematação de cada lote.

5.3. Os lotes serão ofertados para pagamento à vista.



5.3.1. Uma vez considerado arrematado o lote, o referido arrematante deverá arcar com 05 (cinco) UFESP's do custo de preparação do lote (para desmonte), instituída pela Lei nº 15.911, de 29 de setembro de 2015, creditados diretamente em conta bancária do DETRAN.SP.

5.3.2. O arrematante deverá efetuar o pagamento do arremate no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias.

5.3.3. Referidos pagamentos deverão ser efetuados na conta bancária do DETRAN.SP (agencia 1897-X e conta corrente nº 9800-0)

5.3.4. A título de comissão do leiloeiro, o arrematante deverá efetuar o pagamento do valor de 5%, calculado sobre o valor total do preço ofertado/ arrematado, na forma estabelecida pelo leiloeiro, diretamente a seu crédito, em conta bancária indicada pelo mesmo.

5.3.5. As empresas sindicalizadas/ associadas na Associação Brasileira de Comerciantes e Recicladores de Automóveis Descontinuados - ABCRAD ou no Sindicato dos Desmanches do Estado de São Paulo - SINDESMANCHE, não estarão isentas da taxa de preparação prevista no item 5.3.1.

5.4. Após a confirmação do pagamento do respectivo lote, o leiloeiro oficial emitirá a(s) Nota de Venda correspondente(s) na(s) qual(is) deverá constar: Nº e data do Edital; nº do lote, valores discriminados de arremate, de Preparação e de Comissão do Leiloeiro.

5.4.1. Se pessoa jurídica: razão social da empresa arrematante, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, bairro, cidade, estado e Código de Endereçamento Postal – CEP.



**GERÊNCIA DE PÁTIOS E LEILÕES**

5.5 - Os pagamentos devidos pelo arrematante deverão ser efetuados mediante prévio cadastro no site onde ocorrerá o pregão on-line na forma estabelecida pelo leiloeiro.

5.5.1 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia física, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, em original acompanhados de cópia para autenticação pelo leiloeiro oficial.

5.6 - Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 5 e seus subitens serão considerados realizados após a respectiva constatação do crédito em conta bancária específica do DETRAN.SP.

5.7 – Não havendo referidas confirmações de pagamento ou mesmo do total dos documentos exigidos, o arrematante perderá o direito ao lote arrematado e correspondentes valores antecipados (em qualquer fase), em favor do comitente, DETRAN.SP.

**Cláusula Sexta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.**

6. A Nota de Venda somente será entregue pelo leiloeiro oficial após a confirmação pelo DETRAN.SP do pagamento integral do preço do lote e demais encargos, conforme estabelecido no presente Edital.

6.1.1 – O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, a promover a transferência do veículo arrematado, obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data constante da Nota de Venda ou da sua atualização realizada pela Comissão de leilão ou pela unidade de atendimento na qual será feita a transferência, através de carimbo datador e assinatura do responsável, atendidas às demais exigências legais.



### GERÊNCIA DE PÁTIOS E LEILÕES

6.2 – Os veículos leiloados “*em fim de vida útil*” serão retirados no Pátio Sacomã após terem a numeração do chassi descaracterizada, permanecendo somente os quatro últimos números, e as placas retiradas e cortadas.

6.2.1 – O arrematante assinará a Certidão de Entrega do Lote ficando as despesas acima e consequente retirada do Pátio e transporte do veículo arrematado de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.2.2 - Os veículos alienados “em fim de vida útil” para ser desmontado, NÃO poderão voltar a circular, sendo o seu registro baixado no sistema RENAVALAM.

6.3 – Todos os débitos que recaiam sobre os veículos até a data do leilão, serão desvinculados e transferidos para o ex-proprietário conforme legislação.

6.4. O arrematante do lote “em fim de vida útil/desmonte” terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da emissão da Nota de Venda, para retirar do pátio o veículo, sob pena de cobrança de estadia dos dias excedidos. A retirada dos Lotes deverá ser agendada com Tamires Jesus dos Santos – Telefone: 11 3627 – 7682.

6.5. – Após 30 (trinta) dias da última data do leilão, os arrematantes (ou seus prepostos) perderão o direito ao bem arrematado, caso não o retirem ou se excepcionalmente não se manifestarem.

#### **Cláusula Sétima – Das disposições finais**

7 – Este leilão de competência do DETRAN.SP está amparado pelos dispositivos legais.

7.1 - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados no DETRAN, na Polícia Civil e na Polícia Militar do Estado de São Paulo e, no caso do serviço público ser delegado, a Concessionária, Permissionária ou Autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.



7.2 – Qualquer ônus pecuniário ocasionado por atraso na emissão da Nota de Venda, no pagamento estabelecido no item 5.4 ou pagamento das taxas vinculadas à expedição do novo CRV será suportado pelo causador do evento.

7.3 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS, porém tal imposto poderá incidir para o arrematante no momento da sua revenda, no caso de tratar-se de pessoa jurídica.

7.4 - A descrição do lote sujeitar-se-á a correções que poderão ser inseridas no momento do leilão para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

7.5 - Os prazos aludidos na cláusula quinta, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN.SP.

7.6 – Do valor arrematado serão liquidadas despesas de leilão e eventuais débitos do veículo. Havendo saldo remanescente será depositado na conta do DETRAN.SP, à disposição da pessoa física ou jurídica que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, a qual deverá proceder consulta no Portal do DETRAN.SP.

7.7 - Serão feitos o registro e a licença do veículo adquirido em leilão, em nome do adquirente continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

7.8 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

7.9 – Qualquer dos lotes indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL poderá ser excluído do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência, restrição judicial ou policial superveniente à publicação do EDITAL. Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº



**GERÊNCIA DE PÁTIOS E LEILÕES**

8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.

7.10 - Impugnações ao Edital deste Leilão deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Gerência de Pátios e Leilões, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.11 - Cópias deste EDITAL poderão ser acessadas e baixadas pelos interessados através do site [www.detran.sp.gov.br](http://www.detran.sp.gov.br). Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN.SP na Rua João Brícola, 32 – 6º andar, Centro, São Paulo-SP – CEP 01014-010 nos dias úteis, no horário das 09h às 17h de segunda-feira à sexta-feira.

7.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão responsável pela hasta pública.

7.13- Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, para dirimir eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

São Paulo, 06 de julho de 2018.

Renan Verzola Ribeiro  
Presidente da Comissão de leilão